



**MINUTA EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 004/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE JAHU.

O Município de Jahu por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura Municipal, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014, a Instrução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Processo Administrativo nº 0300010852/2025-PG-3, e na presença da Comissão de Seleção e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil:

1- OBJETO:

1.1 – Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) objetivando a **"IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE JAHU"**, mediante celebração de Termo de Fomento, de acordo com o Termo de Referência, constante no Anexo I (art. 24, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

1.2 - As especificações do Objeto deste Chamamento Público estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (art. 2º, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

2.2 - O Chamamento Público tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3 - O Chamamento Público tem como diretrizes fundamentais para a realização da parceria o estabelecido no art. 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.4 - O Termo de Fomento adotado pela administração pública, tem a finalidade de consecução de Plano de Trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

2.5 - Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações aos interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instancias decisórias. (art. 23, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

2.6 - As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. (art. 23, incisos I, II, IV, VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

2.7 - O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo a Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

2.8 - O Edital será disponibilizado para retirada, no sítio oficial da administração pública municipal no endereço eletrônico www.jau.sp.gov.br, no link próprio.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Podem participar do presente certame, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), entidade privada sem fins lucrativos e sociedades cooperativas, elencadas no art. 2º, incisos I e II, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, art. 85 da Lei 13.019/2014, que atendam os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que se consideram aptas a cumprir os requisitos deste Chamamento Público, definidos neste Edital.

3.2 - As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do certame, através de seus representantes legais, deverão apresentar em separado, o Credenciamento do Representante da Organização da Sociedade Civil - OSC, Anexo IV, comprovando possuir poderes para representar a entidade na gestão de todo o processo do Chamamento Público e na execução da parceria, caso seja a vencedora.

3.2.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autenticada da ata de eleição e posse.

3.2.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para representar a organização da sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalização do instrumento jurídico e na execução da parceria, caso seja a vencedora.

3.2.3 - Compete ao Representante da Entidade:

3.2.3.1 - Representar a organização da sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalização, e execução da parceria, caso seja a vencedora;

3.2.3.2 - Acompanhar ou designar diretores ou subordinados, para acompanhar os membros da Comissão de Seleção e demais técnicos, nas visitas técnicas de comprovação das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, no período de seleção e julgamento das propostas, quando necessárias e devidamente agendadas;

3.2.3.3 - Interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.

3.3 - As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços ofertados neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho, e na minuta do Termo de





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Fomento, ficando esclarecido que a administração pública municipal, contratará a organização da sociedade civil capaz de executar, no prazo desejado, os serviços solicitados, observado o critério de julgamento fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3.4 - Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as entidades que:

3.4.1 – Estejam regularmente cadastradas no CNPJ e sejam regidas por normas de organização interna (estatuto) que prevejam, expressamente: (art. 33, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.4.1.1 - Objetivos voltados com objeto da parceria e a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.4.1.2 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.4.1.3 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, declarada conforme Anexo XVIII.

3.4.2 - Possuam: (art. 33, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.4.2.1 - No mínimo 1 (um) ano de existência, quando se tratar de OSC, devidamente comprovado por CNPJ;

3.4.2.2 - Indicação da experiência previa de 12 (doze) meses na execução de atividades relacionadas à coleta seletiva, triagem ou gestão de resíduos recicláveis, comprovado através de certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo -Anexo VI; (art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.4.2.3 – Possuir infraestrutura física e operacional mínima necessária para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, incluindo galpão, equipamentos e equipe de trabalho visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de declaração, conforme Anexo VII. (art. 33, Inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.4.2.4 - Capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo - Anexo IX; (art. 33, Inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.4.3 – Estejam em situação regular junto aos órgãos ambientais competentes, quando aplicável.

3.4.4 – Comprometam-se a empregar prioritariamente catadores (as) oriundos da coleta informal, promovendo a inclusão socioeconômica e a formalização do trabalho.

3.4.5 – Comprometam-se a seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e das normas municipais pertinentes.

3.4.6 – Garantam transparência na execução financeira e técnica da parceria, mediante prestação de contas e relatórios periódicos conforme exigências do órgão gestor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

3.5 - A administração pública municipal, após analisar os prazos de existência das organizações da sociedade civil, constatar que nenhuma delas atingiu o prazo mínimo descrito na cláusula 3.4.2.1, poderá mediante ato específico efetuar a redução dos prazos. (art. 33, inciso V, alínea "a", Lei 13.109/2014)

3.6 - Não será necessária a demonstração de capacidade instaladas previa (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), descritas nas cláusulas 3.4.2.3 e 3.4.2.4 deste Edital, devidamente descrita no Anexo VII, devendo serem cumpridas até a data de formalização do instrumento jurídico. (art. 33, inciso V, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.6.1 - Caso a Entidade interessada em participar do processo de Chamamento Público, não possua os requisitos elencados nas cláusulas 3.4.2.3 e 3.4.2.4 deste Edital, deverá efetuar Declaração de Não Possuir Instalações e Condições Materiais para o Desenvolvimento da Parceria (Anexo VII), descrevendo as adequações das instalações e equipamentos, bem como declarar a relação de profissionais exigidos que serão contratados (Anexo VIII); (art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.6.2 - Caso a organização da sociedade civil não cumpra os prazos para as adequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), no prazo estipulado na cláusula 3.6, será aplicado multa mensal de 2% (dois por cento) do valor do objeto.

3.6.3 - Justificado o atraso no cumprimento dos prazos estipulados para as adequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), por responsabilidade de terceiros, a administração pública municipal, isentara a multa estipulada na cláusula 3.6.2, porém efetuara o desconto do repasse referente aos serviços não prestados.

3.7 - Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas cláusulas 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deste Edital, as organizações religiosas. (art. 33, inciso V, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.8 - As sociedades cooperativas deverão atender as exigências previstas na legislação específica e ao disposto na cláusula 3.4.1.3 deste Edital, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas cláusulas 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deste Edital. (art. 33, inciso V, §3º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.9 - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do Chamamento Público devem apresentar o envelope 2, contendo:

3.9.1 - Certidões de Regularidade Fiscal: A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

3.9.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

3.9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal);





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

- 3.9.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (Todos os tributos);
- 3.9.1.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede ou domicílio;
- 3.9.1.6** - Prova de regularidade da organização da sociedade civil, perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.9.1.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validada, em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n. 1470/2011.
- 3.9.2** - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou copiado estatuto registrado e de eventuais alterações, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial; (art. 34, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.9.3** - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (art. 34, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.9.4** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço (logradouro, número, bairro, cidade, uf), número e órgão expedidor de identidade (RG) e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF); (art. 34, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.9.5** - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, conta de energia elétrica, etc. em nome da entidade). (art. 34, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.9.6** - Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social local e demais Conselhos Municipais quando for o caso.
- 3.10** - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as organizações da sociedade civil que: (art. 39, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.1** - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; (art. 39, inciso I, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.2** - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal, Modelo Anexo X; (art. 39, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.3** - Tenha como dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, apresentada em forma de Declaração emitida pela OSC, conforme Anexo XI, XII, XIII e XIV (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.4** - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.4.1** - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 3.10.4.2** - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 3.10.4.3** - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Negativa emitida conforme declaração, Anexo X)





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

3.10.5 - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: (art. 39, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.10.5.1 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

3.10.5.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

3.10.5.3 - Quando as prestações de contas forem julgadas regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário (art. 73, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.10.5.4 - Quando as prestações de contas forem julgadas irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (art. 73, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. (Anexo XV)

3.10.6 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; Anexo XV (art. 39, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.10.7 - Tenha entre seus dirigentes pessoa: (art. 39, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.10.7.1 - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

3.10.7.2 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3.10.7.3 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal No 8.429/1992. (Anexo XV)

3.10.8 - Além dos documentos relacionados na cláusula 3.10, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no envelope 2, declaração de que não há, em seu quadro de servidores, e não efetuara a contratação para a prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvado hipóteses previstas em lei específicas.

3.10.9 - Nas hipóteses da cláusula 3.10, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. (art. 39, §1o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

3.10.10 - Em qualquer das hipóteses previstas na cláusula 3.10, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. (art. 39, §2o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.10.11 - Para os fins do disposto na cláusula 3.10.4.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (art. 39, §4o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.10.12 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção, devendo ser declarado conforme Anexo XVII. (art. 35, §5o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.10.13 - A vedação da cláusula 3.10.3, não se aplica a organizações da sociedade civil, que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento jurídico (Termo de Fomento), simultaneamente como dirigente e administrador público. (art. 39, §5o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.10.14 - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (art. 39, §6o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - O local e forma de apresentação das propostas são os seguintes: (art. 24, §1o, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

4.1.1 - As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil devem ser entregues até às **10:00 horas, do dia 30 de junho de 2026**, na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Avenida Deputado Zien Nassif, nº 1390 - Vila Industrial.

4.1.2 - As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado das entidades interessadas, em conformidade com formulário "Formulário de Apresentação da Proposta/Plano de Trabalho", em 01 (uma) via, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões, Modelo –Anexo II.

4.1.3 - Na formulação da proposta, a entidade interessada deverá computar todos os custos relacionados para a parceria, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior, que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta apresentada.

4.1.4 - A proposta/Plano de Trabalho e a documentação de habilitação das entidades interessadas, deverão ser entregues em original ou cópias simples, em envelopes separados, opacos, devidamente identificados, lacrados e rubricados no fecho, sendo o envelope 1 (um) para a apresentação da proposta, e o envelope 2 (dois) para a apresentação da documentação de habilitação.

4.1.5 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer Direito contra a administração pública municipal, observadas as prescrições de Legislação específica.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

4.1.6 - A Documentação necessária à proposta/Plano de Trabalho e Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA

- COM RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DO RESPONSÁVEL –

OBJETO: (descrever o objeto conforme termo de referência)

Neste envelope deve conter: Formulário de Apresentação da Proposta

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA

- COM RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DO RESPONSÁVEL–

OBJETO: (descrever o objeto conforme termo de referência)

Neste envelope deve conter: Os anexos a serem apresentados pela entidade, em conformidade com a cláusula 14.1 e os documentos a seguir:

I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (art. 33, inciso V, alínea “a”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

III. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IV. Certidão de Regularidade Fiscal Federal (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

V. Certidão de Regularidade Previdenciária; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

VI. Certidão de Regularidade Tributaria Municipal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

VII. Certidão de Regularidade Tributaria Estadual; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

VIII. Certidão de Regularidade Tributaria Federal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IX. Certidão de Contribuições Federal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

X. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XI. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e a Dívida Ativa do Estado; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XII. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e a Dívida Ativa do Município; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XIII. Certidão de Existência Jurídica Expedido Pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto Registrado – Quando for OCS; (Art. 34, Inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

- XIV. Certidão de Existência Jurídica Expedido Pela Junta Comercial, quando for Sociedade Cooperativa; (Art. 34, Inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- XV. Cópia Autenticada do Estatuto da OSC (Art. 33, Incisos I, II E III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- XVI. Cópia Autenticada da Ata de Eleição do Quadro de Diretores Atuais (Art. 34, Inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- XVII. Relação Nominal dos Dirigentes Atuais da OSC; (Art. 34, Inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- XVIII. Comprovação de que a Organização Funciona no Endereço por ela declarado (Art. 34, Inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- XIX. Certidão de Regularidade do Empregador Junto ao FGTS

5 – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário de Meio Ambiente através de ato oficial.

5.2 - O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado nas seguintes fases:

5.2.1 - 1ª Fase - Sessão de Abertura do Chamamento Público e Análise das Propostas:

I. A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado na cláusula 4 deste Edital.

II. A sessão será presidida pela Comissão de Seleção, por um de seus membros designado pelo presidente, com a participação dos demais membros da Comissão de Seleção, do Gestor das Parcerias e por técnicos necessários para a análise do processo de Chamamento Público, seleção e julgamento.

III. A sessão será iniciada com a lista e assinatura de presença;

IV. Em seguida será efetuado o recebimento dos credenciamentos das pessoas habilitadas para representar as entidades interessadas no processo de Chamamento Público.

V. Uma vez iniciado o recebimento dos credenciamentos, no horário estabelecido, não será recebida nenhuma outra oferta da entidade retardatária.

VI. Em posse dos envelopes lacrados das propostas e dos documentos de habilitação das entidades participantes do Chamamento Público, o presidente da sessão, verificara a inviolabilidade dos envelopes, solicitara aos representantes das entidades, que efetuem a rubrica no fecho dos mesmos.

VII. Em seguida será efetuada a abertura dos "envelopes 1 - das propostas", na presença de todos os participantes, efetuada a conferência da existência da documentação relacionada no envelope 1, em seguida os documentos serão rubricados pelos representantes da administração pública municipal e das entidades interessadas.

VIII. A classificação das propostas financeiras será efetuada em conformidade com o menor valor global, observando-se que o menor valor não configura o vencimento do certame, havendo a necessidade das análises, julgamento e classificação a ser efetuada nas demais fases;





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

IX. Em caso de empate, será considerada como vencedora desta fase, a entidade, que possuir maior tempo de serviço na execução do objeto a administração municipal.

X. Será desclassificada a proposta financeira com valor global superior aos determinados neste Edital.

XI. Em seguida será elaborada Ata da Sessão da Primeira Fase e assinada pelos membros do processo de seleção e representantes das entidades.

XII. Terminada esta fase a sessão será encerrada, abrindo prazos para as demais fases.

5.2.2 - 2a Fase – Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos:

I. Concluída a primeira fase, a administração pública através da Comissão de Seleção e do corpo técnico do órgão solicitante (Secretaria), efetuara a análise e classificação dos requisitos objetivos das propostas, descritos no Termo de Referência (Anexo I). (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento. (art. 27, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

III. O processo de análise dos requisitos objetivos das propostas será de até 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte a data da sessão de abertura do Chamamento Público. (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IV. A administração pública através do Gestor das Parcerias, dos membros da Comissão de Seleção, ou a autoridade superior, poderá, caso julgue necessário, no período de análise e seleção das propostas, promover visitas técnicas, devidamente agendadas nas entidades, visando a vistoria das instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público, bem como apresentar detalhamento de projetos a serem implantados para o atendimento da proposta de parceria.

V. A entidade, através de seu representante, deve acompanhar a visita agendada pela Comissão de Seleção, permitindo a vistoria e fornecendo as informações necessárias elencadas no inciso anterior.

VI. A classificação do resultado na análise desta fase, será efetuada obedecendo os critérios objetivos, elencados no Termo de Referência deste Edital, compreendendo os requisitos, formas de comprovações, e metodologia de pontuação: (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. será considerado nulo o requisito que não atenda a forma de comprovação exigida;

b. A pontuação final atribuída a entidade, será o total de pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação dos pontos pelos pesos, de cada um dos requisitos.

c. será considerada primeira colocada a entidade que obtiver a maior pontuação em cada um dos requisitos dos critérios objetivos de seleção de julgamento das propostas, descritos no Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

d. Em caso de empate, nesta fase, será considerada como vencedora a entidade, que possuir maior tempo de serviço na execução do objeto a administração municipal.

5.2.3 - 3a. Fase –Classificação Geral:

I. Terminada a classificação da primeira e segunda fase, a Comissão de Seleção promoverá a classificação geral utilizando para análise os seguintes critérios:

- 1) Pontuação dos requisitos objetivos;
- 2) Maior pontuação dos requisitos do Plano de Trabalho;
- 3) Menor Preço;
- 4) Maior tempo de serviço prestado, compatível com o objeto.
- 5) Em caso de empate será efetuado sorteio entre as classificadas.

5.2.4 - 4a. Fase - Verificação dos Documentos:

I. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá a verificação dos documentos, que comprovem o atendimento pela entidade selecionada, dos requisitos previstos neste Edital; (arts. 33 e 34, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II. Detectada a falta de algum dos documentos solicitados neste Edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a regularização da documentação, pagamentos ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo a entrega ser efetuada na Secretaria de Meio Ambiente, mediante protocolo, endereçada ao presidente da Comissão de Seleção.

5.2.5 - 5a Fase: Parecer Técnico:

I. Cumpridas as etapas anteriores a Comissão de Seleção e o corpo técnico do órgão solicitante (Secretaria) emitirá parecer técnico pronunciando de forma expressa, a respeito: (art. 35, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

- a. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
- c. da viabilidade de sua execução;
- d. da verificação do cronograma de desembolso;
- e. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f. da designação do gestor da parceria;
- g. da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

II. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor referência constante no Chamamento Público. (art. 27, §5o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

5.2.6 - 6a Fase – Parecer Jurídico:

I. Cumpridas as etapas anteriores, a Comissão de Seleção encaminhará o processo de Chamamento Público a Procuradoria do Município, para apreciação e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria. (art. 35, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

II. Caso o parecer técnico da 5a Fase, e parecer jurídico da 6a Fase, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, devera o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (art. 35, §2o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

III. A classificação das entidades será divulgada no sitio oficial da administração pública. (art. 27, § 4o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IV. A classificação da entidade, no processo de julgamento e seleção, não gera direito para a entidade a celebração da parceria. (art. 27, §6o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

V. A classificação não garante maior aporte de recursos as entidades classificadas.

VI. Na hipótese de a entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (art. 28, §1o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

6 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECUSOS ADMINISTRATIVOS:

6.1 - Até 05 (cinco) dias uteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos sobre o processo de Chamamento Público, requerer providencias, ou formular impugnação escrita, contra clausulas ou condições deste Edital.

6.2 - A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, emitira respostas formais por escrito, sobre as dúvidas e questionamento suscitados, e disponibilizará no sitio da Prefeitura Municipal de Jahu, para ciência de quaisquer outros interessados.

6.3 - Quando o questionamento implicar alteração de condição básica do Chamamento Público, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

6.4 - Os prazos para a interposição de recursos administrativos são os estabelecidos a seguir: (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

6.4.1 - Admite-se a interposição de recurso administrativo a seleção das entidades interessadas, desde que seja apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a contar da publicação da classificação da seleção no sitio oficial da administração pública.

6.4.2 - Admite-se contrarrazoes pela entidade selecionada, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, a contar da publicação do recurso no sitio oficial da administração pública.

6.4.3 - A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias uteis para análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos, e de mais 5 (cinco) dias para análise e julgamento das contrarrazoes da entidade selecionada.

6.5 - As condições para a interposição de recursos administrativos estão assim definidas: (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

6.5.1 - Os recursos e contrarrazoes devem ser protocolados no "Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal", no prazo determinado nas clausulas 6.4.1 e 6.4.2, até as 17:00 horas da data do prazo determinado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

6.5.2 - Não serão considerados e analisados os recursos ou defesas entregues em outros locais, fora do prazo e horários determinados.

6.6 - A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, remeterá ao endereço eletrônico indicado pelas entidades interessadas, a comunicação oficial sobre os recursos e contrarrazões apresentadas.

6.7 - O julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões serão efetuados pela Comissão de Seleção, e apoio técnico e jurídico de servidores da administração municipal.

6.8 - A interposição de recursos judiciais implicará na suspensão do processo do Chamamento Público, até o julgamento, salvo nos casos em que a administração pública, optar pelo seu cancelamento.

6.9 - A suspensão ou o cancelamento do Edital implicará a divulgação no Jornal Oficial do Município, na internet através do endereço <https://www.jau.sp.gov.br/jornal-oficial>.

6.10 - Havendo a impugnação ou suspensão deste Edital pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o processo de Chamamento Público será cancelado ou suspenso até que sejam efetuadas as correções apontadas.

6.11 - A impugnação do Edital implicará a divulgação no Jornal Oficial do Município, na internet através do endereço <https://www.jau.sp.gov.br/jornal-oficial> e no Diário Oficial do Estado.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido a Homologação pela autoridade competente, e publicação no site oficial da Administração Pública. (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

7.2 - A administração pública municipal, através do Gestor das Parcerias, providenciara a divulgação do resultado no Jornal Oficial do Município, na internet através do endereço <https://www.jau.sp.gov.br/jornal-oficial>. (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

7.3 - A homologação não gera direito para a entidade a celebração da parceria. (art. 27, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

8 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da seguinte unidade orçamentária:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
363	02.17.01-18.541.0012-2017/3350.3901	110.000	1
---	02.17.01-18.541.0012-2017/3350-3901	110.000	1

8.2 - Valor Global da parceria é de R\$ 448.138,68 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme previsão Orçamentária do Exercício de 2026.

8.3 - O valor global será dividido em parcelas mensais e efetuado o seu pagamento nas datas previstas no cronograma de desembolso. (art. 35, inciso V, alínea "d", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

8.4 - Do valor global destinado a execução do objeto, o valor de R\$ 82.880,04 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e quatro centavos) é referente a custeio de aluguel de imóvel destinado as atividades da ENTIDADE INTERESSADA.

8.5 - Na hipótese de o aluguel não atingir esse valor, a diferença deverá ser restituída ao Município na prestação de contas.

8.6 - No caso de o valor do aluguel exceder o valor previsto na clausula 8.4, a entidade se responsabilizará pelo pagamento da diferença com recursos próprios.

8.7 - Na hipótese de não haver pagamento a título de aluguel, o valor deverá ser restituído ao Município na prestação de contas, que poderá retê-lo nos próximos repasses e, na prestação de contas, deverá incluir declaração constando a não utilização do valor previsto.

9 – DA CONTRAPARTIDA:

9.1 - Não será exigido contrapartida financeira da entidade, como requisito para a participação e celebração de parceria. (art. 35, §1o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

9.2 - Havendo a contrapartida de bens ou serviços, a mesma, será expressa monetariamente e identificada no instrumento jurídico firmado na parceria, e declarada conforme Anexo XVI. (art. 35, §1o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

10.1 - A celebração e formalização da parceria será efetuada através do instrumento jurídico, denominado "Termo de Fomento", Anexo III deste Edital, em conformidade com o "Termo de Referência", do "Plano de Trabalho" e demais requisitos deste Edital, da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas. (art. 35, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10.2 - Para a celebração e formalização do Termo de Fomento a administração Publica municipal, através de seus órgãos, deve fazer cumprir os requisitos dos arts. 33, 34 e 35 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e observadas outras determinações da referida Lei e demais legislações relacionadas.

10.3 - A celebração e formalização do Termo de Fomento serão efetuadas, mediante a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade foram avaliados e são compatíveis como objeto e houve a aprovação do Plano de Trabalho, a existência do parecer do órgão técnico e emissão de parecer jurídico da administração municipal. (art. 35, incisos III, IV, V e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10.4 - O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (art. 38, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10.5 - O Termo de Fomento será adjudicado em até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, através de comunicação oficial da Prefeitura de Jahu, sob pena de decair do direito a parceria, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

10.6 - O prazo previsto na clausula 10.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pela entidade e aceita pela administração pública municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

10.7 - Caso a entidade classificada, não manifeste interesse em formalizar a parceria, é facultado a administração pública municipal, convocar as entidades, pela ordem de classificação, para a celebração do Termo de Fomento, em conformidade com os preços por ela apresentados, ou efetuar a revogação do Chamamento Público.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

11.1 - As parcelas dos recursos financeiros transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, firmados no Termo de Fomento, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: (art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

11.1.1 - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

11.1.2 - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

11.1.3 - Quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

11.2 - O cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pela administração pública, obedeceu às datas e valores descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento formalizados.

11.3 - As prestações de contas serão efetuadas pela entidade interessada, conforme o Capítulo IV, arts. 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014 e termo de referência.

11.4 - Havendo irregularidade na prestação de contas, ou denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos liberados pela administração pública municipal, no cumprimento do Termo de Fomento, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou autoridade superior, determinará auditoria necessária, efetuando o julgamento das contas, e a suspensão dos repasses até a correção de todas as irregularidades, sob outras penas a serem aplicadas em conformidade com o Termo de Fomento e legislações vigentes.

11.5 - Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, por entidades serão analisados e julgados em conformidade com a Lei Federal 8.429/1992 suas alterações e demais legislações vigentes.

11.6 - A administração pública municipal e as entidades interessadas promoverão a transparência pública da seguinte forma:

11.6.1 - A administração pública municipal viabilizará no site oficial, o acompanhamento deste Edital e seus anexos, compreendendo sua publicação; as impugnações; os recursos e contrarrazões; as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as suspensões; os cancelamentos; a classificação e o resultado final; os processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas; as prestações de contas; pareceres; decisões; alterações. (arts. 10, 12, 16, 27 §4º, 38, 50, 69, Lei 13.019/2014 e suas alterações)





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

11.6.2 - A administração pública municipal promovera a divulgação nos meios de comunicação por ela utilizados as informações referentes as parcerias efetuadas e suas alterações. (arts. 14 e 63 §2o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

11.6.3 - A entidade interessada, deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções todas as parcerias celebradas com a administração pública em conformidade com o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

11.7 - A administração pública municipal promovera o monitoramento e avaliação do cumprimento do objetivo da parceria, em conformidade com o art. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

11.8 - A administração pública através do Gestor das Parcerias acompanhara e fiscalizara a execução da parceria em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações vigentes.

11.9 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade interessada, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

11.9.1 - Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

11.9.2 - Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo federal.

11.10 - O pagamento das verbas rescisórias de que trata a cláusula 11.9, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - As sanções administrativas às entidades interessadas pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de Fomento, serão de acordo com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e de legislações específicas.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - As demais normas de regulamentação deste Edital, estão definidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho, formalizados através do instrumento jurídico "Termo de Fomento".

13.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos no site oficial da administração pública municipal no endereço eletrônico www.jau.sp.gov.br, no link próprio.

13.3 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

13.4 - O dirigente da entidade interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Chamamento Público e na imediata





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

desconsideração da intenção de firmação do Termo de Fomento, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

13.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.6 - A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejara a desclassificação do projeto, podendo ocorrerem a qualquer momento do certame.

13.7 - A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem as seguintes condições:

13.7.1 - Que atende as condições de participação no Chamamento Público e assim eximira a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal no 8.429/92 e posteriores alterações;

13.7.2 - Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento Público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;

13.7.3 - Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado a parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Fomento que resultar independentemente de sua transcrição;

13.7.4 - Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública; e que atende as normas relativas a saúde e segurança do trabalho.

13.8 - Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento ou destruição.

13.9 - A Prefeitura Municipal de Jahu/SP, responsável pelo Chamamento Público reserva-se no direito de:

13.9.1 - Revoga-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

13.9.2 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das ofertas;

13.9.3 - Adiar o recebimento das propostas, por motivos de caso fortuito e força maior, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.10 - A administração pública através do Gestor da Parceria, dos membros da Comissão de Seleção, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público.

13.11 - E responsabilidade do proponente, acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

13.12 - Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

13.13 - A administração pública municipal, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de apoio de técnicos, de servidores dos diversos órgãos da administração direta, ou de terceiros, promovera o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observadas as determinações da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações.

13.14 - As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Termo de Fomento.

13.15 - A vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), sem prejuízo de suspensões, recursos, imprevistos de natureza externa, entre outros.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Gestor das Parcerias, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste Edital, nas bases da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

13.17 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Jau, Estado de São Paulo.

14 – ANEXOS:

14.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do Objeto (art. 24, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO II – Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso (art. 22, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO III - Minuta do Termo de Fomento (art. 24, inciso IX, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO IV – Credenciamento do Representante da OSC

ANEXO V - Declaração de Habilitação Prévia

ANEXO VI - Declaração de Experiência Prévia da OSC na realização com efetividade do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante (art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO VII – Declaração de Possuir ou Não Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional para o Desenvolvimento de Parceria (art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO VIII – Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos a serem providenciados pela OSC para o desenvolvimento da parceria (art. 33, inciso "V", alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO IX – Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO X - Declaração de Prestação de Contas de Parcerias Anteriores

ANEXO XI – Declaração que Não Possui Dirigentes Membros de Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XII - Declaração que Não Possui Parentes até 2o Grau no Poder Executivo, Legislativo ou Ministério Público (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XIII – Declaração de Não Empregar Parentes até 2o Grau na OSC (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XIV – Declaração de Não Contratar e não Haver Remuneração a Qualquer Título a Servidores Públicos da Administração Municipal com os Recursos Repassados na Parceria

ANEXO XV – Declaração de Cumprimento do Artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

ANEXO XVI – Notificação da Contrapartida – Relação de Bens ou Serviços colocados a disposição da parceria (art. 35, §1o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XVII - Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade a Administração Pública, dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese da Extinção da OSC (art. 35, §5o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XVIII - Declaração de Adotar Escrituração de Acordo com os Princípios de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor (art.33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XIX - Declaração de Tempo de Serviço Prestado pela OSC na Execução do Objeto ou de Natureza Semelhante.

ANEXO XX - Declaração de Ciência e Concordância das disposições do edital.

Jahu, 28 de maio de 2026.

REGIS REZENDE PINTO
Secretário de Meio Ambiente



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Doc em pdf.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO II – MINUTA DO PROJETO

(NOME DO PROJETO)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Jahu/SP, 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Organização da Sociedade Civil Parceira

Responsável pela elaboração do Plano
de Trabalho: xxx N° do Registro no
Conselho de Classe (se houver): xxx

OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo apresentar as ações, metas, atividades e cronograma referentes à execução do projeto denominado "Implantação, Operação e Manutenção do Sistema de Coleta Seletiva Domiciliar de Jaú", a ser desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil (OSC) em parceria com o Município de Jaú, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (SEMEIA).

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Telefone/E-mail: _____

2. JUSTIFICATIVA

Descrever brevemente a necessidade e relevância do projeto, destacando sua contribuição para a gestão integrada de resíduos sólidos, geração de emprego e renda, e fortalecimento da economia circular.

3. OBJETIVOS

Exemplos de Objetivos:





Objetivo Geral: Implantar, operar e manter o Sistema de Coleta Seletiva Domiciliar de Jaú.

Objetivos Específicos:

- Promover a segregação, coleta, triagem e destinação adequada dos resíduos recicláveis secos;
- Integrar catadores informais
- Reduzir o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário;
- Promover ações de educação ambiental junto à população.

4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Exemplos de metas quantitativas e qualitativas:

- Atender no mínimo 50% da área urbana do município;
- Recolher e processar cerca de ____ toneladas/mês de recicláveis;
- Realizar campanhas de educação ambiental em todos os bairros atendidos;
- Promover a inclusão de pelo menos ____ catadores(as) locais.

5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Dos materiais

- Coleta seletiva
- Coleta de lixo eletrônico
- Coleta de óleos
- Coleta de papelão
- Coleta de plástico

Da operação de coleta porta em porta

- Cronograma
- Veículo
- Pessoal
- Horários

Do centro da triagem

Da capacidade de processamento

Da destinação de venda do coletado

6. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

- Relação nominal dos integrantes da equipe envolvida na execução das atividades;
- Indicação das funções e atribuições específicas de cada membro;
- Carga horária estimada de dedicação semanal/mensal;
- Forma de contratação ou vínculo com a entidade executora;



- Comprovação da qualificação técnica ou experiência prévia compatível com as funções exercidas;
- Indicação do coordenador técnico responsável pela supervisão das atividades;
- Inclusão de profissionais como: coordenador técnico, encarregados de triagem, motoristas, auxiliares operacionais, educadores ambientais e equipe administrativa de apoio.

Recursos Materiais e Equipamentos

- Relação completa dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução das ações;
- Identificação de equipamentos de triagem e prensagem, balanças, big bags, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), mobiliário administrativo e materiais de escritório;
- Descrição dos veículos e caminhões destinados à coleta, incluindo tipo, capacidade e condição de uso;
- Indicação das condições de manutenção e segurança dos equipamentos e veículos;
- Especificação dos itens de infraestrutura física utilizados (galpão, depósito, área de triagem, etc.).

Observações Gerais

- Todos os recursos humanos e materiais deverão estar alinhados às metas e ao cronograma físico-financeiro do projeto;
- Deverá ser garantida a eficiência operacional, a transparência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas de segurança e ambientais vigentes;
- Qualquer alteração significativa na composição da equipe ou nos equipamentos utilizados deverá ser formalmente comunicada à Secretaria de Meio Ambiente para análise e aprovação.

7. CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X
ADEQUAÇÃO LAYOUT												



DIVULGAÇÃO DA COLETA												
COLETA SELETIVA C/ SACOS VERDES												
COLETA DE RECICLADOS E ELETRÔNICOS												

8. APLICAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Fases de Planejamento
- Diagnóstico Inicial
- Definição de Estratégias
- Preparação de Materiais
- Capacitação de Agentes Multiplicadores
- Ações Principais
- Campanhas de Divulgação
- Oficinas e Palestras Educativas
- Visitas Técnicas e Demonstrações
- Programas de Incentivo Comunitário
- Eventos Temáticos
- Materiais a Serem Utilizados
- Início da Aplicação
- Metodologia
- Abordagem Participativa
- Aprendizagem Ativa
- Educação Contínua
- Integração Comunitário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

- Metas
- Monitoramento e Avaliação
- Indicadores de Desempenho
- Ferramentas de Avaliação

9. ÁREAS A SER ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA

CODIGO	BAIRRO	POPULAÇÃO	OBSERVAÇÕES





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

MINUTA DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Obs.: O quadro apresentado tem caráter meramente ilustrativo, podendo ser ajustado no Plano de Trabalho definitivo, desde que respeitadas as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando transparência, rastreabilidade e regularidade na aplicação dos recursos públicos.



ESTIMATIVA CUSTO EM ATENDIMENTO A COLETA SELETIVA IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JAHU EM ATENDIMENTO A 50% DO MUNICÍPIO			
CUSTOS FIXO DIRETO			
	1. DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1.1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		
1.2			
1.3			
1.4			
	TOTAL		
CUSTOS VARIÁVEIS INDIRETO			
	2. DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
2.1	SACOS VERDES (15.000und)		
2.2	COMBUSTÍVEL		
2.3	MATERIAL GRAFICOS		
2.4	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
	TOTAL		
CUSTO DIRETO DE EXECUÇÃO			
	3. DESCRIÇÃO		
3.1	FUNCION. ADMINISTRATIVO		
3.2	FUNCION. ENCARREGADO DE PRODUÇÃO		
3.3	FUNCION. MOTORISTA		
3.4	FUNCION. ECOPONTOS		
3.5	BENEFICIO SOCIAL		
	TOTAL		
		R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
	CUSTO TOTAL		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026 PROCESSO Nº 0300010852/2026-PG-3 Termo de Fomento Nº ____/____

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jahu, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, nº 444, Bairro Centro, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, Sr. **NELSON RICARDO SANCHES**, inscrito no CPF sob nº 218.***.***-28, e pelo SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, Sr. **REGIS REZENDE PINTO**, inscrito no CPF sob nº 071.***.***-96, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, com fundamento no Processo Administrativo nº 0300010852/2025-PG-3 e Chamamento Público nº 004/2026, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Instrução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a **“Implantação, operação e manutenção de sistema de coleta seletiva domiciliar do Município de Jahu”**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. REGIS REZENDE PINTO, Secretário de Meio Ambiente, portador do CPF nº 071.***.***-96, email sec.meioambiente@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-2781, que terá como atribuições as obrigações estabelecidas no art. 61 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

2.2 - Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo. (art. 60, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

3.1.1 - Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a locação de um (01) imóvel destinado à execução das atividades de coleta seletiva, bem como arcar com as despesas decorrentes do consumo de água, energia elétrica e serviços de telefonia e internet, indispensáveis ao pleno funcionamento das operações.



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

3.1.2 - Disponibilizar recursos para produção e reprodução de materiais gráficos e educativos voltados às ações de educação ambiental e sensibilização da população.

3.1.3 - Realizar a destinação adequada de materiais inservíveis acondicionados em Big Bags, mediante solicitação formal via ofício à Secretaria Gestora.

3.1.4 - Fiscalizar o cumprimento do contrato, garantindo que as atribuições previstas sejam devidamente executadas.

3.1.5 - Acompanhar e analisar a prestação de contas bimestral, avaliando a conformidade dos relatórios técnicos e financeiros apresentados pela entidade parceira, com base na legislação vigente.

3.1.6 - Apoiar e participar das ações de educação ambiental e divulgação, promovendo, em conjunto com a entidade executora, campanhas públicas de conscientização e mobilização social sobre a coleta seletiva.

3.1.7 - Garantir a publicidade e transparência dos resultados alcançados, disponibilizando informações referentes à execução da parceria no portal oficial da Prefeitura e nos conselhos municipais pertinentes.

3.1.8 - Cumprir e fazer cumprir as normas ambientais, sanitárias e administrativas relacionadas às atividades de coleta seletiva e destinação de resíduos recicláveis.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

3.2.1 - Disponibilizar espaços adequados para armazenamento dos recicláveis e atendimento do público-alvo em atividades como palestras, cursos, reuniões e demais iniciativas voltadas à qualificação profissional dos colaboradores.

3.2.2 - Priorizar a contratação de coletores de recicláveis do Município de Jahu, oferecendo capacitação para operação da esteira, coleta, triagem, prensagem e destinação correta dos materiais.

3.2.3 - Manter banco de dados de pessoas que trabalham com recicláveis informalmente e utilizam suas residências para armazenamento, como referência para atenção especial.

3.2.4 - Planejar, organizar e realizar, em parceria com o Município, ações de abordagem e orientação da população, por meio de campanhas e materiais educativos, combatendo estigmas e preconceitos em relação à coleta seletiva.

3.2.5 - Abranger toda a área urbana do Município conforme cronograma, utilizando um caminhão da entidade adequado à coleta seletiva.

3.2.6 - Abrangência mínima de 50% da área urbana do município, conforme mapa e cronograma definidos pela SEMEIA.

3.2.7 - Manter intercâmbio constante com o Município para aprimorar as atividades e colaborar com a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

3.2.8 - A OSC deverá alocar três (03) profissionais, sendo um (01) em cada Ecoponto, garantindo o atendimento à população, a separação adequada dos materiais recicláveis e o registro das atividades realizadas, bem como assegurar a utilização correta de EPIs. A jornada de trabalho será de segunda a domingo, com carga horária de 8 (oito) horas diárias por profissional, conforme definido e aprovado pela SEMEIA."

3.2.9 - A entidade parceira deverá realizar periodicamente a coleta dos materiais recicláveis acumulados nos Ecopontos, garantindo seu transporte para triagem,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

enfardamento e destinação final adequada, conforme cronograma e orientação da SEMEIA.

3.2.10 - Exigência de plano mensal de rota/logística de coleta a ser aprovado previamente pela Secretaria.

3.2.11 - Responsabilizar-se pela remoção dos materiais da população (porta a porta e postos de coleta), triagem, enfardamento e destinação final adequada, garantindo que sejam reciclados ou reutilizados por agentes idôneos, conforme áreas estipuladas pela secretaria de meio ambiente de Jahu.

3.2.12 - Disponibilizar profissionais capacitados (motoristas, administradores, assistentes sociais e outros necessários), assumindo encargos trabalhistas, previdenciários e sociais dentro da organização.

3.2.13 - Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como luvas, botas, aventais, capas, óculos, máscaras, capacetes e demais itens necessários, garantindo a segurança e saúde dos cooperados.

3.2.14 - Fornecer sacos verdes de 100 litros, com impressão do brasão da Prefeitura, logo da SEMEIA e nome do programa "Programa Municipal de Coleta Seletiva", de modo a atender toda a área abrangida.

3.2.15 - Promover desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza e inclusão social do público-alvo.

3.2.16 - Manter o local limpo e organizado, prevenindo a proliferação de animais e insetos.

3.2.17 - Cumprir e fazer cumprir os demais itens previstos no Termo de Fomento.

3.2.18 - Entregar ao Município Relatório Bimestral detalhando as atividades realizadas, incluindo cronograma de logística dos bairros atendidos.

3.2.19 - RECEITAS ORIUNDAS DA VENDA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS: Destinar integralmente a receita obtida com a venda dos materiais recicláveis coletados e triados à manutenção das atividades operacionais, pagamento dos cooperados/trabalhadores da produção e melhoria das condições de trabalho e segurança dos mesmos, vedada a distribuição de lucros ou remuneração não previstas no Plano de Trabalho.

3.2.20 - A OSC deverá registrar e apresentar na prestação de contas os valores arrecadados, comprovando sua aplicação conforme o disposto acima.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ENTIDADE com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. (art. 46, § 3o, Lei 13.019/2014 e suas alterações)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

4.4 - O MUNICIPIO fica isento de quaisquer despesas suplementares ou encargos a este TERMO DE COLABORACAO, oriundas do contrato entre a ENTIDADE e seus empregados, fornecedores ou associados. (art. 46, § 3o, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

4.5 - O TERMO DE COLABORACAO efetuado entre o MUNICIPIO e a ENTIDADE, não estabelecem quaisquer responsabilidades ou vinculo diretos com ao MUNICIPIO.

4.6 – O cronograma de desembolso está previsto integralmente no plano de trabalho, o qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 37.344,89 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) por mês, recurso este proveniente dos Cofres Municipais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2 - O MUNICIPIO compromete-se a efetuar a transferência dos recursos, nos valores e datas determinadas no Cronograma de Desembolso.

5.3 - Excetua-se as transferências que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, nos casos a seguir: (art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

5.3.1 - Quando houver evidencias de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

5.3.2 - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;

5.3.3 - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração publica ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de deposito em sua conta bancaria. (art. 53, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

5.5 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente especifica, isenta de tarifa bancaria na instituição financeira publica determinada pelo MUNICIPIO. (art. 51, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

5.6 - E de responsabilidade da ENTIDADE as providencias para a solicitação da isenção da tarifa bancaria a instituição financeira pública, mediante requerimento a agencia bancaria, fornecendo cópia protocolada ao Gestor da Parceria.

5.7 - Havendo a contrapartida de bens ou serviços, a mesma, será expressa monetariamente e identificada no plano de trabalho e declarada conforme Anexo XVI, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até 15 (quinze) dias após o término de cada bimestre,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

relatório comprovando a execução das metas e atividades previstas no respectivo bimestre, conforme disposto no Plano de Trabalho e nas normas de prestação de contas vigentes, sendo que a liberação das parcelas subsequentes estará condicionada a aprovação dos relatórios técnicos e financeiros do período anterior pela SEMEIA, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da entidade parceira durante toda a vigência do ajuste e à disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente.

6.2 - Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, na Agência nº _____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.3 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

6.3.1 - Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

6.3.2 - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.4 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos Cofres do Município, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

6.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

7.1.1 - Inexecução do objeto;

7.1.2 - Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

7.1.3 - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

7.1.4 - Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

7.2 - A Organização da Sociedade Civil compromete-se a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas se dará bimestralmente, conforme pactuado no Termo de Fomento, devendo ser encaminhada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.2 - Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

8.3 - A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

8.3.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas;

8.3.2 - Anexo RP-09 (Tribunal de Contas do Estado) referente ao período de análise;

8.3.3 - Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;

8.3.4 - Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;

8.3.5 - Lista de presença dos coletores atendidos no mês, para cada atividade desenvolvida;

8.3.6 - Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço;

8.3.7 - Relatório constando o valor arrecadado com a venda dos materiais coletados e o valor dividido entre os coletores participantes da execução do objeto;

8.3.8 - Recibo referente ao pagamento de aluguel referente ao mês anterior ou declaração nos casos de não uso do recurso e cópia do comprovante da devolução do recurso financeiro em conta específica do Município, nos casos de não utilização.

8.4 - Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por e-mail ou fisicamente, através de protocolo, o nº de conta corrente do Município.

8.5 - Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

8.6 - Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final, tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

8.7 - A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

8.8 - Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos conforme arts 10 e 12 da lei Federal 13.019/2014.

8.9 - Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - A parceria formalizada através deste instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 - A administração pública municipal, através do órgão responsável poderá autorizar ou propor alterações do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto, e que o período total da vigência não exceda cinco anos, na seguinte forma:

9.2.1 - Por termo aditivo:

- I. Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- II. Redução do valor global, sem limitações do montante;
- III. Prorrogação da vigência, observados os limites da clausula 9.1;
- IV. Alterações da destinação dos bens remanescentes.

9.2.2 - Por certidão de apostilamento:

- I. Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos por ventura existentes antes do termino da execução da parceria;
- II. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- III. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- IV. Prorrogação da vigência, antes de seu termino, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- V. Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

9.3 - O órgão ou a entidade publica deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata a clausula 9.2 no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos a organização da sociedade civil.

9.4 - No caso de termino da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

9.5 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entre as partes.

9.6 - Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta/plano de trabalho pela organização da sociedade civil.

9.7 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado,





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica proibido à Organização da Sociedade Civil:

10.1.1 - A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;

10.1.2 - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

10.1.3 - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento;

10.1.4 - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

10.1.5 - Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento;

10.1.6 - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

10.1.7 - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

10.1.8 - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

10.1.9 - Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

10.1.10 - Realizar despesas com:

10.1.10.1 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

10.1.10.2 - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

10.1.10.3 - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização da concedente;

10.1.11 - Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;

10.1.12 - Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Suspensão dos repasses;

11.1.3 - Multa;

11.1.4 - Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

11.2 - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

11.3 - A aplicação de multa será de 10% do valor total do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 - A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, e o período será contado a partir da data de protocolo.

12.3 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 - O projeto objeto do Termo de Fomento terá sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

13.2 - O acompanhamento da execução da parceria compreende as seguintes atribuições:

13.2.1 - Coordenar, articular e avaliar o processo de execução das ações de cada projeto;

13.2.2 - Assegurar a execução dos objetivos e metas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

13.2.3 - Assegurar o cumprimento das obrigações das partes;

13.2.4 - Assegurar a observância da legislação aplicável à parceria e demais normativas nacionais e municipais, inclusive as que regulamentam a política esportiva e cultural.

13.3 - As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

13.3.1 - Do cumprimento do Plano de Trabalho, dos objetivos e metas estabelecidas nele previstos;

13.3.2 - Dos resultados obtidos nas atividades desenvolvidas;

13.3.3 - Do número de participantes beneficiados;

13.3.4 - Das condições do local de desenvolvimento do projeto;

13.3.5 - Da utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município;

13.4 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

13.4.1 - Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações desenvolvidas;

13.4.2 - Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

13.4.3 - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

13.4.4 - Pesquisa de satisfação dos beneficiários da parceria.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

13.5 - Sem prejuízo da avaliação discriminada nas cláusulas antecedentes, a execução da parceria estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

13.6 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias,

13.7 - A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.8 - A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes previstos no art. 2º, XI da Lei Federal nº 13.019/14, órgão colegiado de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, que terá, dentre suas atribuições, a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

13.9 - O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

13.10 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

13.11 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a Entidade para apresentar Relatório de Execução Financeira.

13.12 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à Entidade, até o saneamento das impropriedades constatadas.

13.13 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da Entidade para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

14.1 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção. (art. 35, § 5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

14.2 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente. (art. 36, parágrafo único, Lei 13.019/2014)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRERROGATIVA ATRIBUIDA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (art. 62, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

15.1.1 - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

15.1.2 - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

15.2 - Ocorrendo a interrupção ou rejeição, total ou parcial, dos serviços, a ENTIDADE, deve comunicar imediatamente por escrito ao GESTOR DA PARCERIA, a ocorrência, especificando as causas e as providências tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste acordo ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jahu-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela Entidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

17.4 - É vedada as entidades beneficiadas na forma do art. 84-B da Lei Federal 13.019/2014 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. (art. 84-C, parágrafo único, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

17.5 - Faz parte integrante deste instrumento os anexos Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que, rubricados pelas Partícipes, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jahu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim às partes justas e convenientes, assinam o presente Acordo de Termo de Fomento em 04 (quatro vias de Igual teor e forma, na presença de (duas testemunhas) e para um só efeito.

Jahu, xx de xxxxxxx de 2026.

Pelo MUNICÍPIO:

NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

REGIS REZENDE PINTO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Pela ENTIDADE:

RESPONSÁVEL

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

CADASTRO DA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL

Razao Social:
Endereco:
Bairro:
CEP:
Cidade/UF:
Telefone:
CNPJ:
I.E.:
Site Oficial:
E-mail Corporativo:

DADOS CADASTRAIS DOS DIRIGENTES

PRESIDENTE:

Nome:
Filiacao (Mae):
Filiacao (Pai):
Data de Nascimento:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Data de Inicio de Mandato:
Data do Terminio do
Mandato:
Endereco Residencial:
Bairro:
CEP:
Cidade/UF:
Telefone Residencial:
Celular:
E-mail Particular:

DEMAIS DIRETORES:

Cargo:
Nome:
Filiação (Mae):
Filiacao (Pai):
Data de Nascimento:
Naturalidade:
RG:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

CPF:

Cargo:

Nome:

Filiacao (Mae):

Filiacao (Pai):

Data de Nascimento:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Cargo:

Nome:

Filiacao (Mae):

Filiacao (Pai):

Data de Nascimento:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Cargo:

Nome:

Filiacao (Mae):

Filiacao (Pai):

Data de Nascimento:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Cargo:

Nome:

Filiacao (Mae):

Filiacao (Pai):

Data de Nascimento:

Naturalidade:

RG:

CPF:

(Cidade, UF), ____ de _____, de _____

Nome

Cargo

CPF



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO IV



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto:

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº , com sede (endereço, bairro, cidade, UF, CEP), por seu representante legal (nome), (cargo), RG, CPF ..., (documento anexo), credencia como representante o Sr.(NOME), (cargo/ qualificação), RG ..., CPF, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, citado acima, e a prática de todo os demais atos inerentes ao chamamento e ao processo de seleção e julgamento das propostas em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, suas alterações, e demais legislações vigentes.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

(Nota Explicativa: esta declaração deve vir acompanhada de procuração devidamente registrada quando se tratar de pessoa que não é representante legal da OSC.)

ANEXO V



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (Modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto:

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº , com sede , nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, DECLARA, sob as penas da lei, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), atende às exigências e cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do TERMO DE FOMENTO; que não se encontra declarada inidônea para participar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Sendo expressão da verdade, firmamos a presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do Edital respectivo.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO VI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE (art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto:

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parcerias com PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, No, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ANEXO VII





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

**DECLARAÇÃO DE POSSUIR OU NÃO INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES
MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DE PARCERIA**
(art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto:

DECLARAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.:

() Possui as instalações e condições materiais para o desenvolvimento da parceria do Chamamento Público em epígrafe, estando apta para cumprir a parceria na data prevista.

() Não possui as instalações exigidas no Chamamento Público em epígrafe, apresentando no Anexo VIII, a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

() Não possui condições técnicas exigidas no Chamamento Público em epígrafe, apresentando no Anexo VIII, a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

() Não possui os profissionais técnicos e operacionais exigidos no Chamamento Público em epígrafe, apresentando no Anexo VIII, a relação de profissionais técnicos e operacionais que serão necessários contratar.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO VIII





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

FORMULÁRIO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS A SEREM PROVIDENCIADOS PELA “OSC” PARA O DESENVOLVIMENTO DA PARCERIA

(art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e alterações)

Edital) Nº CHAMAMENTO PÚBLICO /
CIDADE / UF
Prefeitura Municipal de Jahu/SP

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaramos para os devidos fins, que a organização da sociedade civil, descrita acima, para tender o objeto do Edital do Chamamento Público, se compromete a cumprir os requisitos nos prazos determinados, e tomará as seguintes medidas:

CONSTRUÇÕES OU REFORMAS PREDIAIS NECESSÁRIAS A SEREM EFETUADAS

Descrever neste campo as instalações que devem ser construídas, adaptadas, reformadas para atender ao objeto do Edital.

MÓVEIS OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrever neste campo a relação de móveis, equipamentos, etc. que serão necessárias para atender ao objeto do Edital. Mencionar a descrição do produto, modelo, especificações.

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A SEREM CONTRATADOS

Cargo / Função Quant. Carga Horária Valor Mensal
Descrever neste campo a relação de funcionários, quantidade, carga horária mensal, valor mensal com folha de pagamento, incluindo encargos, 13º, férias, etc. para atender ao objeto do Edital.

Jahu, SP, **xx** de **xxxxxx** de 2026.

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO IX





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /

Objeto:

ATESTAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, nº, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e operacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais, até a presente data.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO X





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS ANTERIORES
(art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto: /

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, No..., bairro, CEP....., Cidade ,Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, até a presente data.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ANEXO XI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jauú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIRIGENTES MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO / LEGISLATIVO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
(art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto:

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) (OSC), inscrita no CNPJ sob nº..... sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, DECLARA que não possui dirigentes da OSC, parentes até 2º grau, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, que sejam membros do Poder Executivo ou Legislativo no Município de Jahu, ou Membros do Ministério Público, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO XII





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTES ATÉ 2º GRAU NO PODER EXECUTIVO / LEGISLATIVO OU NO MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto:

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III da Lei Federal 13.019/2014, DECLARA que o quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil citada, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder Executivo ou Legislativo do Município, ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome: _____
Cargo:
CPF:

ANEXO XIII





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

**DECLARAÇÃO DE EMPREGAR OU NÃO PARENTES ATÉ 2º GRAU DO
DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto:

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº , sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que:

() CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.

() NÃO CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.

Inclusive assume o compromisso de não estabelecer a vinculação durante a vigência da parceria.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO XIV





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR E NÃO HAVER REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO A SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS RECURSOS REPASSADOS NA PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto:

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade com a Instrução TCE/SP, que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em leis específicas.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome: _____
Cargo:
CPF:

ANEXO XV





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 ESUAS ALTERAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /

Objeto:

A (Prefeitura Municipal), inscrita no CNPJ sob nº sediada(domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr., CPF infra assinado, DECLARA que a (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ nºsediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014* e suas alterações, não estando impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

***Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014)**

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jahu, SP, **xx** de **xxxxxx** de 2026.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ANEXO XVI
NOTIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA - RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DA
OSC COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA PARCERIA (INVENTÁRIO)
(art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto:

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 35, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., possui bens e/ou serviços que não estão listados no Objeto, e serão disponibilizados em contrapartida à parceria do Chamamento Público em epígrafe, e que os mesmos se encontram relacionados nos quadros abaixo, devidamente identificados e especificados nas quantidades e valores avaliados.

INVENTÁRIO DE BENS QUE A ENTIDADE COLOCA A DISPOSIÇÃO DO OBJETO ESTRUTURA FÍSICA:

Descrição dos itens e valor dos objetos

MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS

Descrição dos itens e valor dos objetos

EQUIPAMENTOS

Descrição dos itens e valor dos objetos

SERVIÇOS:

(ex.: transporte, acompanhamento das famílias, treinamentos aos envolvidos, etc.) Descrição dos itens e valor dos objetos

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome: _____

Cargo:

CPF:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA OSC (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /

Objeto:

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr.(nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que caso adquira equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da propriedade à Prefeitura Municipal de Jahu na hipótese da extinção da (NOMEDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome:

Cargo:

CPF:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE PARA O TERCEIRO SETOR (art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /

Objeto:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de , Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO XIX



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE NATUREZA SEMELHANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /

Objeto:

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº, celebrou parcerias com (nome do órgão), sito à, Nº, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, para a execução do objeto, no período de / / a / /, e que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2026.

Nome: _____

Cargo:

CPF:

(Nota Explicativa: *havendo mais que uma parceria efetuada, registrar todas na declaração acima. Pode haver mais que uma declaração.*)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto:

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público de número em epígrafe e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Jahu, SP, **xx** de **xxxxxx** de 2026.

Nome:
Cargo:
CPF:

